



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

RESOLUÇÃO N.º 003/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, do Regimento Interno.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo em consonância com a Mesa Diretora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Nível Médio nos seguintes termos:

- I – 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar;
- II – 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar I;
- III – 8 (oito) cargos de Assistente Parlamentar II.

Art. 3º Compete aos titulares do cargo de Assistente Parlamentar as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
- VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

Presidente;

- VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis, e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- X – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- XI – Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- XII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- XIII – Organizar e manter arquivo de documentos de interesse da Presidência;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete aos titulares do cargo de Assistente Parlamentar I e cargo de Assistente Parlamentar II as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Presidente e os Vereadores na execução de atividades legislativas;
- II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III – Preparar matérias relativas e redigir pronunciamentos e proposição do Vereador;
- IV – Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V – Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI – Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Legislativa;
- VII – Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do Vereador;
- VIII – Representar e/ou acompanhar o Vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- IX – Cumprir as normas legais, regulamentares de controle interno;
- X – Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo das atividades parlamentares.

Art. 5º O vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II é fixado na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

São Pedro/RN, em 11 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Assistente Parlamentar	1 (um)	R\$ 1.600,00
Assistente Parlamentar I	1 (um)	R\$ 1.500,00
Assistente Parlamentar II	8 (oito)	R\$ 1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ/MF 24.363.558/0001-08 | www.cmsaopedro.rn.gov.br
cmsaopedro@gmail.com | (84) 3254-2231

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e eficiente, com o aumento da força de trabalho de servidores, visando atender melhor as expectativas da população, e principalmente a melhoria dos serviços internos desta Casa.

Ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração legislativa, bem como atende todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo previsão legal para as despesas decorrentes deste Projeto de Resolução, de acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Portanto, restando evidenciada a importância da matéria, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares.

Publicado por:
José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 33308735